DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-1125/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/8699/2014
PROTOCOLO	:	1512812
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADA		MARIA DINÁ DE MOURA DIAS
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID

Em exame a aposentadoria voluntária concedida a MARIA DINÁ DE MOURA DIAS, nascida em 15/12/1950, ocupante do cargo de Professora, Classe C, Nível III, Prontuário 7930001, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para fins de registro**.**

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 13459/2014 (folhas 202/204) sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que exarou o Parecer nº 18696/2014 (f. 205), opinando pelo registro da aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da presente decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria voluntária, verifico que assiste razão ao corpo técnico desta Corte de Contas, assim como ao Ministério Público de Contas, pois os documentos que os integram atendem às normas constitucionais, legais e estão em consonância com os termos regimentais desta Corte.

A presente aposentadoria está amparada pelo permissivo disposto no art. 72 e parágrafo único da Lei 3.150/2005, conforme Decreto "P" nº 2.303/2014, publicado na página 2014 do Diário Oficial nº 8689/2014.

Os proventos foram fixados integrais e calculados em conformidade com os preceitos legais e constitucionais, sendo que as parcelas estão corretamente discriminadas à folha 198.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida a MARIA DINÁ DE MOURA DIAS, nos termos do art. 72 e parágrafo único da Lei 3.150/2005, conforme Decreto "P" nº 2.303/2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 04 de março de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP